



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 032/2000

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A AUTORGAR
ESCRITURAS DEFINITIVAS DE COMPRA E
VENDA DOS LOTES DE TERRAS SITUADOS NOS
LOTEAMENTOS VILA VICENTE AMARO DA
SILVA E VILA LUCIENE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Barra de São
Francisco – ES a outorgar escritura definitiva de compra e venda do lote n.º
07, Quadra 12, Avenida “E”, 2ª Etapa do Bairro Vila Vicente, Município de
Barra de São Francisco - ES, à Senhora Isabel Cristina de Souza Moraes.*

*Art. 2º. Ficam considerados, quitados os lotes dos
loteamentos Vila Vicente Amaro da Silva e Vila Luciene, cujos proprietários
atendam aos seguinte requisitos:*

*§ 1º. O beneficiário não poderá ter renda superior a três
salários mínimos.*

*§ 2º. Os beneficiários deverão utilizar e/ou estar
utilizando seus imóveis exclusivamente para fins residenciais.*

*Art. 3º. Os servidores públicos, viúvas, aposentados,
menores e portadores de deficiências física, terão seus lotes considerados
quitados independente do disposto no artigo 2º, § 1º e § 2º desta Lei.*



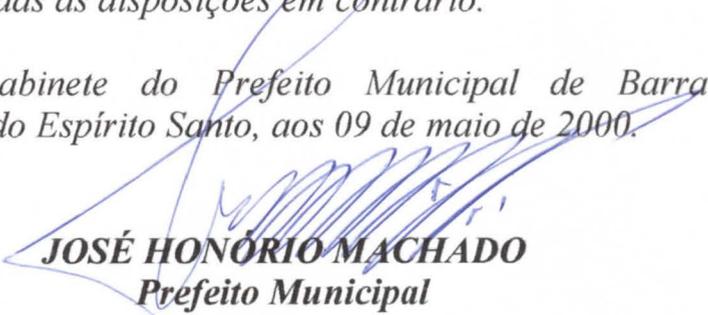
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da **LEI MUNICIPAL N° 032/2000**.....fls.....02.....

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 09 de maio de 2000.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal